

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 026/2025

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de Dedicado de Internet com 500Mbps de velocidade e 01 IP Válido, entregues por Fibra Óptica, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem franquias de dados, incluindo instalação e configuração de infraestrutura interna, infraestrutura externa e manutenção 7 dias por semana com SLA de 6hrs, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>Link dedicado de internet com:</p> <p>Velocidade: 500 Mbps simétricos;</p> <p>Tecnologia: Fibra óptica;</p> <p>IP: 01 IP público fixo;</p> <p>Disponibilidade: 24h por dia, 7 dias por semana (24x7);</p> <p>Sem franquia de dados;</p> <p>SLA: tempo máximo de indisponibilidade de 6 horas.</p> <p>Comodato de equipamentos:</p> <p>01 concentrador Mikrotik RB4011 ou similar;</p> <p>05 roteadores Wi-Fi MESH ou similar;</p> <p>01 nobreak compatível;</p> <p>01 rack 3U;</p> <p>Instalação e configuração da infraestrutura;</p> <p>Manutenção técnica e suporte 24x7.</p>	Mês	12

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo o limite máximo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação do serviço de link dedicado de internet com 500Mbps de velocidade e 01 IP válido, entregues por fibra óptica, é fundamental para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das operações e atividades administrativas do Instituto, pois grande parte dos sistemas utilizados internamente depende de acesso contínuo à internet, incluindo plataformas governamentais, sistemas de gestão, comunicação institucional e ferramentas de trabalho remoto, portanto é imprescindível dispor de uma conexão estável, segura e de alta disponibilidade.

A internet também é necessária para assegurar a atualização de sistemas, a integração com órgãos externos, o atendimento ao público por meios digitais, além da modernização, digitalização dos processos internos e armazenamento de informações. A indisponibilidade ou instabilidade na conexão compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados e pode causar prejuízos operacionais e institucionais.

A utilização de link dedicado, com alta capacidade e sem franquias de dados, é essencial para atender à crescente demanda de conectividade e garantir que os serviços prestados sejam realizados com qualidade e de forma ininterrupta, sem comprometimento da comunicação interna e externa.

A implementação do serviço com infraestrutura complementar, incluindo 05 roteadores MESH ou similar, 01 rack 3U, 01 concentrador Mikrotik RB4011 ou similar, para gestão de redes, banda e firewall, 01 nobreak de 1,2 KVA e infraestrutura externa e manutenção 7 dias por semana com SLA de 6hrs, tem o objetivo de proporcionar um ambiente de rede robusto, que assegure alta performance, confiabilidade e segurança, ao mesmo tempo em que possibilita a escalabilidade e o controle total sobre a rede interna do órgão. A instalação e configuração dessas infraestruturas são necessárias para garantir que toda a rede interna do órgão esteja adequadamente equipada para suportar o tráfego intenso de dados, sem perda de desempenho.

Ademais, a contratação de serviço com suporte técnico 24x7 e SLA de 6 horas para manutenção e resolução de incidentes críticos é crucial para garantir a continuidade operacional, minimizando riscos de interrupções que possam afetar as atividades do órgão. A solução proposta permitirá a gestão eficiente de redes, com alto controle de banda e segurança, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de link dedicado, com as especificações e infraestrutura necessárias, visa atender a uma demanda contínua e estratégica, proporcionar um ambiente tecnológico seguro, estável e eficiente, alinhado às necessidades operacionais do órgão e à melhor utilização dos recursos públicos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com largura de banda simétrica, contínua e exclusiva, a ser instalado no endereço da contratante. O serviço deverá incluir todos os equipamentos, infraestrutura, recursos, instalação e suporte necessários para sua operação plena, com garantia de qualidade, alta disponibilidade e suporte técnico especializado.

4.2. O link dedicado deverá garantir conexão estável à internet, com velocidade contratada integral (banda garantida 100%), permitindo o uso de aplicações críticas, sistemas corporativos, acesso remoto, videoconferências, comunicação institucional e demais demandas da unidade. O serviço deverá ser monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento técnico em regime de plantão e tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

4.3. A solução deverá incluir:

- Instalação e ativação do serviço;
- Fornecimento de IP público fixo;
- Equipamentos necessários à operação do link;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial;
- Cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Relatórios de disponibilidade, desempenho e incidentes, sempre que solicitado.
- A contratação visa atender às necessidades de conectividade da instituição, garantindo qualidade, confiabilidade e continuidade dos serviços digitais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá fornecer e manter em pleno funcionamento os seguintes serviços e equipamentos:

a) Link de Internet Dedicado

- Fornecimento de link dedicado de acesso à internet com largura de banda simétrica de 500 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada (banda garantida).
- Entrega do serviço por meio de fibra óptica.
- Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções e sem franquia de dados (tráfego

ilimitado).

- Fornecimento de 01 (um) endereço IP público válido e fixo.

b) Comodato de Equipamentos

A empresa deverá fornecer, instalar, configurar e garantir o funcionamento adequado dos seguintes equipamentos e serviços:

- 05 (cinco) roteadores Mesh, ou equipamentos de tecnologia equivalente ou superior, com capacidade de cobertura de rede sem fio adequada ao ambiente da contratante;
- 01 (um) rack padrão mínimo de 19" 3U, para acomodação organizada dos equipamentos;
- 01 (um) concentrador de rede Mikrotik modelo RB4011, ou equipamento similar com desempenho equivalente ou superior (mínimo de 10 portas Gigabit e 1 porta SFP);
- 01 (um) nobreak de 1,2 KVA, no mínimo, compatível com a carga instalada, com autonomia mínima de 30 minutos, garantindo proteção contra quedas e oscilações de energia elétrica.

c) Serviços Inclusos

- Execução de serviços de adequação da infraestrutura externa, incluindo, quando necessário, obras civis, passagem de cabos, fixação de dutos, postes, caixas de passagem ou quaisquer intervenções necessárias para a ativação do serviço;
- Instalação e configuração da infraestrutura interna de rede, integração com o link dedicado, incluindo, quando necessários, cabeamento e pontos de rede;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços, com disponibilidade de atendimento 7 dias por semana, e prazo máximo de 6 (seis) horas para resolução de falhas críticas (SLA de 6 horas).

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto da contratação será realizada conforme os critérios,

etapas e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a entrega e manutenção contínua de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado. O processo se dará conforme descrito abaixo:

8.1. Etapas da Execução

a) Levantamento Técnico:

Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visita técnica para levantamento dos requisitos de infraestrutura do local de instalação, incluindo ponto de entrada do cabeamento, compatibilidade elétrica e viabilidade técnica.

b) Implantação do Link Dedicado:

A contratada deverá providenciar a ativação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou autorização para início. A implantação deverá incluir:

- Instalação e configuração dos equipamentos
- Cabeamento estruturado até o ponto de entrega do sinal;
- Testes de conectividade e desempenho, com aferição da largura de banda contratada;
- Entrega de relatório de ativação contendo: data de ativação, IPs fornecidos, configurações aplicadas e resultados dos testes.

c) Início da Prestação Contínua do Serviço:

Concluída a instalação e homologados os testes, inicia-se a prestação contínua do serviço de link dedicado, devendo o mesmo:

- Ser simétrico (mesma taxa de upload e download);
- Possuir disponibilidade mínima de 99,5% mensal, conforme acordado em SLA;
- Ser monitorado 24x7 pela contratada, com suporte técnico disponível em tempo integral;
- Ser objeto de medição e avaliação mensal pela contratante.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. As atribuições do Gestor e Fiscais do Contrato serão formalizadas por meio de Portarias expedidas pela CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA, quando convocada para assinatura do Contrato deverá indicar o preposto que será o representante da empresa.

9.4. Definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA:

9.4.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

9.4.2. Forma de Comunicação: a comunicação se dará por meio de ofícios, ordens de serviço, e-mails, reuniões mediante elaboração de atas, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo, ou outros que possam ficar registrados.

9.4.3. Periodicidade: sempre que se fizer necessária à comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.6 - FORMA DE PAGAMENTO (art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021)

9.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

9.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.6.3.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços realizados e os respectivos valores apurados, em conjunto com o Fiscal e Gestor do Contrato;

9.7 - PRAZO DE PAGAMENTO (art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021)

9.7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.7.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.7.4 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.7.4.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.7.4.2 – Prazo de validade;

9.7.4.3 – Data da emissão;

9.7.4.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

9.7.4.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

9.7.4.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

9.7.4.8 - Informações bancárias para pagamento.

9.7.4.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.5. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

9.7.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

9.7.7.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

9.7.7.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.7.7.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.7.7.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de contratante;

9.7.7.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

9.7.7.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;

9.7.7.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.7.7.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

9.7.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.10.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestaçāo que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.7.11.1. Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8 - DA FISCALIZAÇÃO (art. 140 e demais da Lei nº 14.133/2021):

9.8.1. A fiscalização dos serviços contratados será realizada por gestor designado pela contratante, que atuará como Fiscal do Contrato, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. O Fiscal de Contrato promoverá o acompanhamento do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela, conforme art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021.

9.8.3. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços, configura infração contratual e ensejará a lavratura de Auto de Infração, sujeitando a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável.

9.8.4. Nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.6. O Fiscal do Contrato, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, prévia autorização de mudança do Plano Operacional de execução do serviço, dentre outros.

9.8.7. A fiscalização reserva-se o direito de realizar perícias técnicas in loco, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

9.9.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação constante do subitem acima, da seguinte forma:

9.9.1.1. A CONTRATANTE realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a sua adequação ao termo de contrato e ao termo de referência.

9.9.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e

encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.9.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.9.1.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.1.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.9.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.9.1.12. A Nota Fiscal definitiva deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do gestor, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimento dos tributos, conforme estabelecidos na legislação vigente.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,

de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

10.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

10.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Manter um dos sócios do escritório no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2 – Enviar como anexo à solicitação de pagamento, relatório mensal contendo a descrição das atividades realizadas;

11.1.3 – Realizar treinamento e capacitação dos servidores sobre atualizações legislativas e procedimentais relevantes para a Administração Pública.

11.1.4 - Compromisso com a confidencialidade das informações da Administração Pública, conforme as disposições legais aplicáveis.

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 4, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, anexo à solicitação de pagamento dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

11.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.1.13 - Prestar auxílio à Controladoria Geral do Município, como um aliado

estratégico, contribuindo para a qualidade, transparéncia e eficiênciam da gestão pública. Sua atuação permite que a Controladoria realize seu trabalho com mais segurança jurídica, mitigando riscos, e garantindo o cumprimento das normas e a boa aplicação dos recursos públicos.

11.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16 – Dar início à prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. O contrato resultante poderá ter seu preço reajustado pelo IGP-M após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada.

12.5. As demais hipóteses de alteração contratual serão dispostas no instrumento contratual.

12.6 - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

12.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

12.6.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021)

12.7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.5.3. Indenizações e multas.

12.7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de dispensa de licitação, na forma do Art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, pelo critério de julgamento de **Menor Preço**.

13.1.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, bem como do Decreto Municipal nº 3.989/2023, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

13.2 - Exigências de habilitação:

13.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2 - Habilitação jurídica

13.2.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.4.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.2.4.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes

fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.2.4.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.4.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.2.4.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.5 - Qualificação Técnica:

13.2.5.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.333 - Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	Vlr.Unit Mensal	Vlr.Total Anual
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de Dedicado de Internet com 500Mbps de velocidade e 01 IP Válido, entregues por Fibra Óptica, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem franquias de dados, incluindo instalação e configuração de infraestrutura interna (05 roteadores MESH ou similar, 01 rack 3U, 01 Concentrador Mikrotik RB4011 ou similar, para gestão de redes, banda e firewall e 01 nobreak compatível), infraestrutura externa e manutenção 7 dias por semana com SLA de 6hrs.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXX

15.2. Os valores apresentados devem incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.2. Por se tratar de mera estimativa de preços, os valores propostos não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses, conforme pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos orçamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme informações a serem prestadas pelo setor de contabilidade e abaixo descrito:

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Paço do Lumiar - MA, 06 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento:

Paulo Henrique Ferreira Madeira

Matrícula: 1045-2

Equipe de Planejamento

Fábio Henrique Garcia Pereira

Matrícula: 1120-1

Equipe de Planejamento

APROVADO POR:

ÍTALO DE SOUSA LUSTOSA

**Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar**